



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 - PROCESSO Nº. 051/2017

“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”

EDITAL

Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços, visando o conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos; e, aquisição e instalação de paredes divisórias, persianas, suporte e bandô, para fins de atendimento aos diversos Departamentos da Administração Municipal”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DOS LICITANTES: Das 08h às 08h45min do dia 29/08/2017, na Sala de Licitações, 1º Andar, situada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia/PR, Prefeitura Municipal de Clevelândia.

OBS: Após esse horário, não serão aceitos os envelopes para protocolo

ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA PARA ANALISE DOS MESMOS: Dia 29/08/2017, das 08h50min às 09h50min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 29/08/2017, a partir das 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3252-8000, ramal 8007

Horário de expediente: das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”.

Anexo IV - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para prestação de serviços/forneça produtos;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX – Minuta do contrato; e,

Anexo X – Manual Proposta Comercial Magnética.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR, através do Diário Oficial da União, Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 091/06 e Portaria nº. 161/2017; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I, atendida no presente certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

1.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

1.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo “I” ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2. Empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

2.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda; e,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

crédito.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac símile e/ou Internet.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).

3.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

3.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

3.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

3.8. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, protocolados da seguinte forma:

3.8.1. ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.8.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.8.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.9.0 ENVELOPE Nº. 01, DESTINADO AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

3.9.1. Anexo IV – Declaração de Requisitos de Habilitação.

3.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

3.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 12 (doze) meses da data prevista para abertura da licitação;

3.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado;

3.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.9.6. Anexo V – Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).

3.10. O ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL.

3.11. O ENVELOPE Nº. 03 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

3.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. “Contratação de empresa prestadora de serviços, visando o conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos; e, aquisição e instalação de paredes divisórias, persianas, suporte e bando, para fins de atendimento aos diversos Departamentos da Administração Municipal”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;

IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - Adjudicação da proposta de menor preço;

VII - Elaboração de ata;

VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e

X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Clevelândia.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,

III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

6.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

6.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

6.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

7.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 27**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo á negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito;

7.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

reduções adicionais de preços.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete; materiais a ser utilizados nos serviços, mão-de-obra, imposto, seguro e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

VI - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VIII - O prazo de entrega dos produtos: de acordo com o disposto neste edital.

IX – A proposta deveser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, DVD pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia, sendo que a mesma deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.

X) - Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: CLEVELANDIA/PR



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

8.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

9.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

10.2. Para o preço global POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

11.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,

11.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

11.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

12.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Clevelândia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSERTO E PRAZO DE INICIO

13.1. Havendo necessidade de execução de serviços de conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos, a administração fará solicitação a proponente vencedora para que a mesma faça um orçamento prévio da quantidade de horas necessárias para sua execução.

13.2. Os serviços serão encaminhados à proponente vencedora de acordo com a necessidade da administração, mediante emissão da ordem de serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

13.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do BEM DANIFICADO no local indicando na ordem de serviços, sendo que, este prazo terá sua contagem iniciada em conformidade com o horário mencionado na referida autorização (ordem de serviços), a qual indicará o local onde deverá ser executado o serviço, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, o qual será determinado pelo Licitador, em comum acordo com a proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.5. É vedado à proponente vencedora prestar serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho, autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

13.6. Havendo necessidade de substituição de peças danificadas, a proponente vencedora terá de solicitar ao Departamento Compras e Empenho, para que o mesmo providencie.

13.7. O Licitador poderá qualquer momento solicitar a devolução das peças substituídas pela empresa vencedora no BEM DANIFICADO, para fins de comprovação da sua efetiva troca, a qual terá que fornecer imediatamente, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.8. A proponente vencedora se obriga a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, todas as despesas referente a retirada e conserto do bem, tais como: frete, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.9. A proponente vencedora obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às exigências técnicas a serem aplicadas no CONSERTO DO BEM, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.10. A desconformidade do objeto com relação às condições indispensáveis ao seu recebimento sujeitará a proponente vencedora às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que, em caso de correção dos serviços, todas as despesas daí decorrentes, tais como: fretes, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.11. Os profissionais disponibilizados pela proponente vencedora para execução dos serviços terão que prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.12. Todas as despesas tidas com os profissionais vinculados a proponente vencedora, tais como: salários e adjacentes, férias, hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento, uniformes, equipamentos de proteção e segurança, impostos, taxa, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previsto na



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

legislação pertinentes, bem como os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta única e exclusiva da proponente vencedora, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária. Fica resguardado, para tanto, ao Município o direito de regresso contra a proponente vencedora, bem como as medidas administrativas pertinentes a espécie.

13.13. Todos os serviços a serem realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta o número de HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, bem como a identificação do trabalho realizado, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

13.14. É vedada à proponente vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

13.15. A proponente vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

13.16. A proponente vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados à administração e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

13.17. É vedada a proponente vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PAREDES DIVISÓRIAS, PERSIANAS, SUPORTES E BANDÔ E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. Havendo necessidade de fornecimento e instalação de paredes divisórias, persianas, suportes e bandô, a administração fará solicitação a proponente vencedora para que a mesma faça um orçamento prévio da quantidade necessária.

14.2. As solicitações para fornecimentos e instalação dos produtos constantes no item anterior (14.1.) serão encaminhadas à proponente vencedora de acordo com a necessidade da administração, mediante emissão da ordem de compra e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

14.3. Após a emissão da ordem de compra e empenho autorizado, a proponente vencedora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para efetuar a entrega e



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

instalação dos produtos solicitados, os quais deverão ser instalados nos locais indicados na referida ordem, sob pena de não fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.4. Os serviços de instalação que envolva maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, o qual será determinado pelo Licitador, em comum acordo com a proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.5. É vedado à proponente vencedora a fornecer e instalar os produtos sem emissão da ordem de compra e empenho, autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

14.6. A proponente vencedora se obriga a fornecer e instalar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, todas as despesas referente ao fornecimento e instalação do bem, tais como: produtos, fretes, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir os produtos defeituosos e corrigir as instalações que porventura não atendam às exigências técnicas a serem aplicadas, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.8. A desconformidade do objeto com relação às condições indispensáveis ao seu recebimento sujeitará a proponente vencedora às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que, em caso de substituição dos produtos oferecidos ou correção dos serviços de instalação, todas as despesas daí decorrentes, tais como: produtos, fretes, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.9. Os profissionais disponibilizados pela proponente vencedora para execução dos serviços terão que prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo, sob pena



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

de não fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.10. Todas as despesas tidas com os profissionais vinculados a proponente vencedora, tais como: salários e adjacentes, férias, hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento, uniformes, equipamentos de proteção e segurança, impostos, taxa, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previsto na legislação pertinentes, bem como os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta única e exclusiva da proponente vencedora, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidaria e/ou subsidiária. Fica resguardado, para tanto, ao Município o direito de regresso contra a proponente vencedora, bem como as medidas administrativas pertinentes a espécie.

14.11. Toda e real quantidade de produtos fornecidos e serviços realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta também o local de instalação, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente o contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital.

14.12. É vedada à proponente vencedora interromper o fornecimento dos produtos e instalação dos mesmos, por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

14.13. A proponente vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

14.14. A proponente vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados à administração e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

14.15. É vedada a proponente vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERECIDOS E DOS SERVIÇOS COTADOS

15.1. Os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

15.2. Todos os produtos e serviços prestados pelo proponente vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.3. Serão recusados os produtos ou serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

15.4. A proponente vencedora no fornecimento dos produtos e na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

16.1. A proponente vencedora obriga-se a fornecer garantia dos produtos e serviços, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem e aceitação pelas pessoas competentes.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

17.2. A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seu(s) funcionário(s).

17.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

17.4. A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.5. Deverão ser observadas pela empresa vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

17.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

18.1. Ao **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, através de seus técnicos ou propostos, o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

18.2. A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** será exercida através dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através das Portarias sob nºs. 011/2017 e 012/2017, de 20/01/2017; nº. 206/17, de 13/03/2017; nº. 215/17, de 22/03/2017; nº. 300/17, de 24/07/2017 e, nº. 301/17, de 31/07/2017, de modo sistemático e permanente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.3. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas no termo de referência deste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos produtos e serviços expedirá memorando ao senhor AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

18.4. Ocorrendo recusa no recebimento dos produtos e serviços, o senhor AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO, terá, obrigatoriamente, que notificar à Vendedora sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao Município.

19. DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE

19.1. O profissional preposto da proponente vencedora terá que garantir a segurança e qualidade dos produtos oferecidos e serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

19.2. A proponente vencedora deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do produto oferecido e do serviço prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo Licitador.

19.3. A proponente vencedora deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

estabelecidos pelo Licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os produtos entregues e serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

20.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura, para conferência e empenho.

20.3. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os produtos oferecidos/serviços executados.

20.4. No ato do pagamento a proponente vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

20.5. O LICITADOR fará à retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

20.6. O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

21.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

22. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- **07- Secretarias Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%;**
- 4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente;
- 4.4.90.52.51.00.000- Peças não incorporáveis a Imóveis;
- 4.4.90.52.51.00.103- Peças não incorporáveis a Imóveis;
- 4.4.90.52.51.00.104- Peças não incorporáveis a Imóveis;
- **07.02- Fundef/Fundeb;**
- **123610020.2.025000- Fundeb 40%;**
- 4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente; e,
- 4.4.90.52.51.00.102- Peças não incorporáveis a Imóveis.

- **03- Secretaria Municipal de Administração;**
- **03.01- Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

- **04- Secretaria Municipal da Agropecuária;**
- **04.01- Administração S.M.A.;**
- **206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

- **05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde;**
- **103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico;
- 3.3.90.39.05.00.303- Serviços Técnicos Profissionais;
- **103040015.2.033000- Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária);**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 3.3.90.39.05.00.497- Serviços Técnicos Profissionais.
- **06- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **06.01- Administração S.M.A.S.;**
- **0824400418.2.017000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.
- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- receita 5% e 25%;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.39.05.00.103- Serviços Técnicos Profissionais; e,
- 3.3.90.39.05.00.104- Serviços Técnicos Profissionais.
- **07.02- Fundef/Fundeb;**
- **123610020.2.025000- Fundeb 40%;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.102- Serviços Técnicos Profissionais.
- **08-Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

24. DO REAJUSTE

24.1 O preço contratado não será reajustado durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM).

25. DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

25.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o LICITADOR poderá contratar produtos e serviços, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, o senhor AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto a ser contratado.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

27.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

27.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

27.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

28.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

28.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

Clevelândia, 14 de agosto de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 - PROCESSO Nº. 051/2017

1. DO OBJETO: “Contratação de empresa prestadora de serviços, visando o conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos; e, aquisição e instalação de paredes divisórias, persianas, suporte e bando, para fins de atendimento aos diversos Departamentos da Administração Municipal”, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas:

LOTE 01 - CONERTO DE ELETRODOMÉSTICOS; MOTORES INDUSTRIAIS; E, BOMBA D' ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	120	Hora	Conserto de refrigerador (freezer).	73,75	8.850,00
01	02	120	Hora	Conserto de refrigerador (geladeira).	75,75	9.090,00
01	03	120	Hora	Conserto de motores industriais em geral.	81,00	9.720,00
01	04	120	Hora	Conserto de batedeira industrial.	77,00	9.240,00
01	05	120	Hora	Conserto de motores e bomba d'água de poços artesianos	79,00	9.480,00
01	06	120	Hora	Conserto de fogões industrial.	70,00	8.400,00
01	07	120	Hora	Conserto de máquina de lavar roupa.	66,00	7.920,00
01	08	120	Hora	Conserto de centrifugas de roupa.	49,00	5.880,00
01	09	120	Hora	Conserto de frigobar.	70,75	8.490,00
01	10	120	Hora	Conserto de ar condicionado.	86,25	10.350,00
01	11	120	Hora	Conserto de ventilador.	46,60	5.592,00
01	12	120	Hora	Conserto de filtro de água.	62,00	7.440,00
01	13	120	Hora	Conserto de máquina secadora de roupa.	64,00	7.680,00
01	14	120	Hora	Conserto de cilindro elétrico Industrial.	62,60	7.512,00
Valor Total do Lote nº. 01 R\$.....						115.644,00

LOTE 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS, PERSIANAS, SUPORTE E BANDO

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
02	01	700	M²	Persiana vertical blackout liso 90mm de largura, altura a definir conforme o local, comandos corda e corrente PVC, base corrente PVC	83,96	58.772,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				e instalações. Garantia e manutenção é de responsabilidade da empresa no período de 06 (seis) meses sem custos.		
02	02	250	Unid.	Suporte L 9x13 com presilha, entregue e instalado no local indicado, manutenção no mínimo de 06 (seis) meses sem custos.	3,60	900,00
02	03	600	MT	Bando em PVC, entregue e instalado no local indicado, manutenção mínimo de 06 (seis) meses sem custos.	19,49	11.694,00
02	04	250	M ²	Persiana horizontal 16 mm, em alumínio de 21 micras, cor branca com brilho, entregue e instalado no local indicado, manutenção mínimo de 06 (seis) meses sem custos.	144,00	36.000,00
02	05	250	M ²	Persianas Vertical em PVC, Contract, liso, cor a escolher, entregues e instalado no local indicado, manutenção mínimo de 06 (seis) meses sem custos.	85,46	21.365,00
02	06	350	M ²	Paredes divisórias eucatex 35 mm (placa), cor branca, observação: incluso a instalação e manutenção para cada Departamento do Município.	94,29	33.001,50
02	07	08	Unid.	Porta eucatex completa, para as paredes divisórias 35 mm, cor branca, observação: incluso a instalação e manutenção para cada Departamento do Município.	321,66	2.573,28
Valor Total do Lote nº. 02 R\$.....						164.305,78

Valor total para cotação dos itens acima mencionado é da ordem de: R\$. 279.949,78 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Clevelândia, 14 de agosto de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 - PROCESSO Nº. 051/2017

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III; e,
- c) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,

f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXCLUSIVA PARA
CONCERTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

a) – A proponente deverá apresentar juntamente com a relação nominal do(s) profissional(is), cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Fotocópia autenticada do RG e CPF do responsável técnico pelos serviços;
- Comprovação de que o profissional pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social;
- Certidão de registro da proponente e do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, ou (Arquiteto) no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto no CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) – Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou no CAU, da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

c) – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados similares aos constantes no objeto deste certame.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DEMAIS ITENS DO EDITAL

a) – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados similares aos constantes no objeto deste certame

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2016**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
 - a.2) demonstrações contábeis;
 - a.3) termo de abertura do livro diário; e,
 - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
 - A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Clevelândia, 14 de agosto de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____/_____ – PROCESSO Nº. _____/_____/_____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____- PROCESSO Nº. _____/_____

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. _____/_____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO V – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____- PROCESSO Nº. _____/_____

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pelo Município de Clevelândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

OBS: Esta declaração deverá ter com firma reconhecida em cartório



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____/_____ – PROCESSO Nº. _____/_____/_____

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º _____/_____, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VII - CARTA - PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/___ PROCESSO Nº. ____/____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de produtos e prestação de serviços, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nº. DA AGÊNCIA:

Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo 01 do edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pelo fornecimento dos produtos e prestação de serviços, tais como: fretes, materiais e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, (pública ou privada), inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada _____ (endereço completo), **ATESTA**, para os devidos fins, que a proponente _____ (nome da proponente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), **firmou contrato de prestação de serviços de conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos; e, firmou contrato de fornecimento e instalação de paredes divisórias, persianas, suporte e bandô**, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em Cartório, ou ser apresentado em original, acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor desta Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º. _____ / _____ PROCESSO N.º. _____ / _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / _____

Contrato particular de prestação de serviços/fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada....., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: **“prestação de serviços de conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos; e, fornecimento e instalação de paredes divisórias, persianas, suporte e bando, para fins de atendimento aos diversos Departamentos da Administração Municipal”**, o qual tem origem no Pregão Presencial nº. _____/_____, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/_____, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no lote nº.: itens nºs.:, cujos serviços estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, marcas e preços, a saber:

LOTE 01 - CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS; MOTORES INDUSTRIAIS; E, BOMBA D' ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	120	Hora	Conserto de refrigerador (freezer).		
01	02	120	Hora	Conserto de refrigerador (geladeira).		



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

01	03	120	Hora	Conserto de motores industriais em geral.		
01	04	120	Hora	Conserto de batedeira industrial.		
01	05	120	Hora	Conserto de motores e bomba d'água de poços artesanais		
01	06	120	Hora	Conserto de fogões industrial.		
01	07	120	Hora	Conserto de máquina de lavar roupa.		
01	08	120	Hora	Conserto de centrifugas de roupa.		
01	09	120	Hora	Conserto de frigobar.		
01	10	120	Hora	Conserto de ar condicionado.		
01	11	120	Hora	Conserto de ventilador.		
01	12	120	Hora	Conserto de filtro de água.		
01	13	120	Hora	Conserto de máquina secadora de roupa.		
01	14	120	Hora	Conserto de cilindro elétrico Industrial.		
Valor Total do Lote nº. 01 R\$.....						

**LOTE 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS,
PERSIANAS, SUPORTE E BANDO**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
02	01	700	M²	Persiana vertical blackout liso 90mm de largura, altura a definir conforme o local, comandos corda e corrente PVC, base corrente PVC e instalações. Garantia e manutenção é de responsabilidade da empresa no período de 06 (seis) meses sem custos.			
02	02	250	Unid.	Suporte L 9x13 com presilha, entregue e instalado no local indicado, manutenção no mínimo de 06 (seis) meses sem custos.			
02	03	600	MT	Bando em PVC, entregue e instalado no local indicado, manutenção mínimo de 06 (seis) meses sem custos.			
02	04	250	M²	Persiana horizontal 16			



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				mm, em alumínio de 21 micras, cor branca com brilho, entregue e instalado no local indicado, manutenção mínimo de 06 (seis) meses sem custos.				
02	05	250	M ²	Persianas Vertical em PVC, Contract, liso, cor a escolher, entregues e instalado no local indicado, manutenção mínimo de 06 (seis) meses sem custos.				
02	06	350	M ²	Paredes divisórias eucatex 35 mm (placa), cor branca, observação: incluso a instalação e manutenção para cada Departamento do Município.				
02	07	08	Unid.	Porta eucatex completa, para as paredes divisórias 35 mm, cor branca, observação: incluso a instalação e manutenção para cada Departamento do Município.				
Valor Total do Lote nº. 02 R\$.....								

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo total dos produtos e serviços relacionados na Cláusula Primeira a importância global de R\$.
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com a entrega dos produtos e serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os produtos oferecidos e os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE fará a retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da contratação previstas neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- **07- Secretarias Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%;**
- 4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente;
- 4.4.90.52.51.00.000- Peças não incorporáveis a Imóveis;
- 4.4.90.52.51.00.103- Peças não incorporáveis a Imóveis;
- 4.4.90.52.51.00.104- Peças não incorporáveis a Imóveis;
- **07.02- Fundef/Fundeb;**
- **123610020.2.025000- Fundeb 40%;**
- 4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente; e,
- 4.4.90.52.51.00.102- Peças não incorporáveis a Imóveis.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **03- Secretaria Municipal de Administração;**
- **03.01- Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

- **04- Secretaria Municipal da Agropecuária;**
- **04.01- Administração S.M.A.;**
- **206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

- **05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde;**
- **103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico;
- 3.3.90.39.05.00.303- Serviços Técnicos Profissionais;
- **103040015.2.033000- Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária);**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.497- Serviços Técnicos Profissionais.

- **06- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **06.01- Administração S.M.A.S.;**
- **0824400418.2.017000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- receita 5% e 25%;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.39.05.00.103- Serviços Técnicos Profissionais; e,
- 3.3.90.39.05.00.104- Serviços Técnicos Profissionais.

- **07.02- Fundef/Fundeb;**
- **123610020.2.025000- Fundeb 40%;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.102- Serviços Técnicos Profissionais.

- **08-Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONSERTO E PRAZO DE INICIO**

Havendo necessidade de execução de serviços de conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos, o CONTRATANTE fará solicitação a CONTRATADA para que a mesma faça um orçamento prévio da quantidade de horas necessárias para sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão encaminhados à CONTRATADA de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão da ordem de serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do BEM DANIFICADO no local indicando na ordem de serviços, sendo que, este prazo terá sua contagem iniciada em conformidade com o horário mencionado na referida autorização (ordem de serviços), a qual indicará o local onde deverá ser executado o serviço, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, o qual será determinado pelo CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho, autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de substituição de peças danificadas, a CONTRATADA terá solicitar ao Departamento Compras e Empenho, para que o mesmo providencie.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE poderá qualquer momento solicitar a devolução das peças substituídas pela CONTRATADA no BEM DANIFICADO, para fins de comprovação da sua efetiva troca, a qual terá que fornecer imediatamente, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas na cláusula primeira deste instrumento contratual, sendo que, todas as despesas referente a retirada e conserto do bem, tais como: frete, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às exigências técnicas a serem aplicadas no CONSERTO DO BEM, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO NONO: A desconformidade do objeto com relação às condições indispensáveis ao seu recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, sendo que, em caso de correção dos serviços, todas as despesas daí decorrentes, tais como: fretes, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços terão que prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Todas as despesas tidas com os profissionais vinculados a CONTRATADA, tais como: salários e adjacentes, férias, hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento, uniformes, equipamentos de proteção e segurança, impostos, taxa, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previsto na legislação pertinentes, bem como os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidaria e/ou subsidiária. Fica resguardado, para tanto, o CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, bem como as medidas administrativas pertinentes a espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Todos os serviços a serem realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta o número de HORAS



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EFETIVAMENTE TRABALHADAS, bem como a **identificação do trabalho realizado**, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PAREDES DIVISÓRIAS, PERSIANAS, SUPORTES E BANDÔ E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Havendo necessidade de fornecimento e instalação de paredes divisórias, persianas, suportes e bandô, o CONTRATANTE fará solicitação a CONTRATADA para que a mesma faça um orçamento prévio da quantidade necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações para fornecimentos e instalação dos produtos constantes no item anterior serão encaminhadas à CONTRATADA de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante **emissão da ordem de compra e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da ordem de compra e empenho autorizado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para efetuar a entrega e instalação dos produtos solicitados, os quais deverão ser instalados nos locais indicados na referida ordem, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de instalação que envolva maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

execução, o qual será determinado pelo CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à CONTRATADA a fornecer e instalar os produtos sem emissão da ordem de compra e empenho, autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas na cláusula primeira deste instrumento contratual, sendo que, todas as despesas referente ao fornecimento e instalação do bem, tais como: produtos, fretes, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos defeituosos e corrigir as instalações que porventura não atendam às exigências técnicas a serem aplicadas, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A desconformidade do objeto com relação às condições indispensáveis ao seu recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, sendo que, em caso de substituição dos produtos oferecidos ou correção dos serviços de instalação, todas as despesas daí decorrentes, tais como: produtos, fretes, ferramentas e equipamentos, pessoal técnico, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços terão que prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo, sob pena de não o fazendo, ser rescindo unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO NONO: Todas as despesas tidas com os profissionais vinculados a CONTRATADA, tais como: salários e adjacentes, férias, hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento, uniformes, equipamentos de proteção e segurança,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

impostos, taxa, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previsto na legislação pertinentes, bem como os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidaria e/ou subsidiária. Fica resguardado, para tanto, ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, bem como as medidas administrativas pertinentes a espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Toda e real quantidade de produtos fornecidos e serviços realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta também o local de instalação, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente este instrumento contratual e aplicação das penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos e instalação dos mesmos, por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATADA e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados na cláusula primeira deste instrumento contratual, podendo ser rescindido o mesmo a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os produtos e serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a CONTRATADA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recusados os produtos ou serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA no fornecimento de produtos e execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento contratual, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, através de seus técnicos ou propostos, o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida através dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através das Portarias sob nºs. 011/2017 e 012/2017, de 20/01/2017; nº. 206/17, de 13/03/2017; nº. 215/17, de 22/03/2017; nº. 300/17, de 24/07/2017 e, nº. 301/17, de 31/07/2017, de modo sistemático e permanente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos produtos e serviços expedirá memorando ao senhor AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo recusa no recebimento dos produtos e serviços, o senhor AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia dos produtos e serviços, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo que essa contagem será iniciada no dia da entrega do bem e aceitação pelas pessoas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços aqui contratados será de 12 (doze) meses, tendo início no dia ____/____/____, e o seu término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço estipulado neste instrumento contratual não será reajustado durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

O profissional preposto da CONTRATADA terá que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do serviço prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar produtos e serviços, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o senhor AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto do presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia/...../....., tendo o seu término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados para executar os serviços constantes neste instrumento contratual, sendo que, a CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados pelos mesmos;
- b) - Os profissionais deverão usarem crachá para fácil e correta identificação; uniformes, devidamente higienizados e limpos;
- c) - Fino trato quanto à higiene pessoal, uso obrigatório de calçado fechado. Não será permitido o uso de bermudas/calção/chinelos;
- d) - Ficam proibidos na execução de serviços caso os profissionais que não esteja perfeitamente identificado, nem vinculado à CONTRATADA; e,
- e) - Cumprir os prazos previstos neste instrumento contratual para execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA NONO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

d) O CONTRATANTE expedir a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI
RG nº. 6.123.955-3-PR

Assinatura

NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE
RG nº. 10.369.997-44-RS

Assinatura



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0___/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 0___/2017 - PROCESSO Nº. 0___/2017

PARTES: Município de Clevelândia e _____.

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de eletrodomésticos; motores industriais; e, bomba d' água de poços artesianos; e, fornecimento e instalação de paredes divisórias, persianas, suporte e bando, para fins de atendimento aos diversos Departamentos da Administração Municipal.

LOTE NºS. ITENS NºS.....

VALOR TOTAL: R\$. _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com a entrega dos produtos e serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

RECURSOS FINANCEIROS: 07- Secretarias Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.51.00.000- Peças não incorporáveis a Imóveis; 4.4.90.52.51.00.103- Peças não incorporáveis a Imóveis; 4.4.90.52.51.00.104- Peças não incorporáveis a Imóveis; 07.02- Fundef/Fundeb; 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.51.00.102- Peças não incorporáveis a Imóveis. 03- Secretaria Municipal de Administração; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais. 04- Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01- Administração S.M.A.; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais. 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 3.3.90.39.05.00.303- Serviços Técnicos Profissionais; 103040015.2.033000- Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.05.00.497- Serviços Técnicos Profissionais. 06- Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01- Administração S.M.A.S.; 0824400418.2.017000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais. 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- receita 5% e 25%;
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00.103-
Serviços Técnicos Profissionais; e, 3.3.90.39.05.00.104- Serviços Técnicos
Profissionais. 07.02- Fundef/Fundeb; 123610020.2.025000 - Fundeb 40%;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.05.00.102-
Serviços Técnicos Profissionais. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01-
Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e
Viação; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
3.3.90.39.05.00.000- Serviços Técnicos Profissionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: ___/___/2017.

Clevelândia, ___ de _____ de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal